

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2020

LEANDRO MÁRICO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição de luvas em látex, sem pó, descartáveis, para uso na prevenção da pandemia do covid 19, conforme termo de referência anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
10.02.08.244.0141.2275.3390.30

JUSTIFICATIVA: Aquisição de luvas em látex, sem pó, descartáveis, para proteção ao Covid 19, para uso dos servidores públicos municipais junto à Assistência Social do Município de Gaurama – RS.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de luvas em látex, sem pó, descartáveis.

O Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19, devidamente reconhecida.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19, inclusive, para com seus servidores públicos, nas diversas Secretarias Municipais.

Um dos acessórios de proteção dos servidores, que atuam no atendimento a população, são as luvas descartáveis.

Nos últimos dias as autoridades sanitárias tem cada vez mais recomendado o uso de equipamentos de proteção, tanto da população como a dos servidores que fazem o atendimentos a população que busca atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os servidores que atuam diretamente, com a população, necessitam fazer uso de uma série de equipamentos de proteção, dentre eles as luvas em látex descartáveis.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento e proteção, busca adquirir luvas para proteção ao covid 19, para uso de seus servidores que estão no atendimento aos usuários do CRAS.

Em conjunto os demais equipamentos já fornecidos e utilizados, as luvas tem sido mais um equipamento de proteção indicado para a prevenção ao coronavírus, dos servidores que atuam no atendimento aos munícipes, seja no atendimento domiciliar ou junto ao CRAS.

Este produto, escasso no mercado, também teve modificado o patamar de preço de comercialização, consoante termo de referência.

Trata-se de aquisição de luvas em látex, sem pó, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso dos servidores públicos municipais, usuários destes serviços, e grupos de risco, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em aquisição de luvas em látex, sem pó, descartáveis para proteção ao covid-19.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste fundamental equipamento de proteção individual, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 21 de setembro de 2020.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 20 (vinte) caixas de luvas em látex, sem pó, descartáveis, para proteção/prevenção ao covid 19, para uso dos servidores públicos municipais, visando a preservação da vida, segurança e saúde dos servidores e da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhes constantes nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

As luvas em látex tem sido um dos equipamentos de proteção individual fundamental aos servidores municipais que atuam no atendimento a população no enfrentamento a pandemia pelo Covid 19.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, inclusive, para com seus servidores.

Aliado as medidas já adotadas, o fornecimento de luvas em látex aos servidores públicos municipais irá contribuir de sobremaneira para a proteção e enfrentamento da pandemia não só aos servidores e seus familiares, mas a toda a população, em especial aquela que busca ou que recebe serviços da rede pública municipal.

A intenção é de fornecer estas luvas aos servidores municipais que atuam na área da Assistência Social, propiciando proteção não só a eles, mas também a população que busca atendimento junto ao CRAS.

Temos que fornecendo este EPI para tais grupos se estará protegendo uma significativa parcela a população que, a depender da evolução da pandemia, se poderá ampliar ou restringir tal medida.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição destas luvas de procedimento, sem pó e descartáveis, não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

As luvas impermeáveis descartáveis deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 Luvas de procedimento confeccionadas em látex, sem pó, descartáveis.

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1 As luvas serão retirados junto ao CONISA, tão logo disponíveis, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

5. VALOR E PAGAMENTO

5.1 As luvas, pelo orçamento obtido, possui o valor R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos) por caixa.

5.2. O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a entrega da impressora e da respectiva Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos macacões nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar as luvas devidamente acondicionados e individualizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer caixa de luva que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega das luvas.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento das luvas, são de responsabilidade da Contratada.

8.2 – A aquisição será realizada junto ao Conisa, consórcio do qual o Município integra, e que tem tradição e experiência na aquisição de produtos e medicamentos na área da saúde, com condições de, até pelo volume, obter um melhor preço.

8.3 – As despesas com a aquisição dos macacões correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gaurama-RS, 21 de setembro de 2020.

Genorci Maria Omizzolo

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação